



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº 2.464/85

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Executivo Municipal vender áreas remanescentes de obras públicas e inaproveitáveis para edificação, localizadas na Pista Sul do Parque do Povo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

**Art. 1º -** Passam da categoria de bens de uso comum para a categoria de bens patrimoniais os imóveis seguintes:

ROTEIRO 061/82/DOV: "Começa no ponto de tangência distante 13,00m do encontro do alinhamento da Rua Donato Armelin com alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Donato Armelin em 8,00m, daí deflete em curva à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul do Parque do Povo em 10,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa da residência nº 265 e 909 em 10,30m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de frente da residência 909 em 12,90m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 160,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) o metro quadrado.

ROTEIRO 062/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa de residência nº 265 e nº 909 e distante 12,90m da Rua Donato Armelin, distância esta que segue acompanhando o alinhamento frontal da residência 909, daí segue acompanhando o alinhamento de divisa da residência 265 e 909 em 10,30m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 14,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências 265 e 241 em 8,00m, daí deflete

cont. Fls. 02

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 02

à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência nº 265 em 12,40m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 121,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 063/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 249 e 265 e distante 25,30m da Rua Donato Armelin distância esta que segue acompanhando o alinhamento frontal das residências 265 e 909, daí segue acompanhando o alinhamento de divisa das residências de nº 249 e 265 em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências 241, 249 em 7,60m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 249 em 7,70m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 61,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 064/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 241 e 249 e distante 33,00m da Rua Donato Armelin, distância esta que segue pelo alinhamento frontal das residências nºs 249, 265 e 909, daí segue pelo alinhamento de divisa dos nºs 241 e 249 em 7,60m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa dos nºs 233 e 241 em 7,30m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento frontal do nº 241 em 7,80m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 57,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 065/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 233 e 241 e distante 7,80m da residência 249, distância esta que acompanha o alinhamento frontal da residência 241, daí segue pelo alinhamento de divisa das residências 233 e 241 em 7,30m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,80m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residên

cont. Fls. 03

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 03

cias 233 e 225 em 7,30m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento frontal da residência 233 em 7,60m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 56,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros); o metro quadrado;

ROTEIRO 066/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 225 e 233 e distante 7,60m da residência 241, daí segue pelo alinhamento de divisa das residências 225 e 233 em 7,30m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Pista Sul em 8,50m, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa das residências de nºs 225 e 219 em 7,20m, daí deflete novamente à direita seguindo pelo alinhamento frontal da residência 225 em 7,90m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 59,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 067/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 219 e 225 do Jardim Bongiovani e distante 7,90m da residência 233, daí segue pelo alinhamento de divisa das residências 219, 225 em 7,20m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências 213, 219 em 7,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 219 em 7,80m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 56,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 068/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 213 e 219 do Jardim Bongiovani e distante 7,80m da residência 225, daí segue pelo alinhamento de divisa das residências 213 e 219 em 7,00m, daí deflete à direita pelo alinhamento da Pista Sul e segue em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências 205 e 213 em 6,90m, daí deflete à direita seguindo pelo alinhamento frontal da residência 213 em 7,80m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 55,00 me

cont. Fls.04

AS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 04

tros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 024/82/DOV: "Começa no encontro das divisas frontais das residências nºs 199 e 205 com o alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando a divisa frontal da residência nº 205 em uma extensão de 7,70m; daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências nºs 205, 213 em 6,90m; em seguida deflete à direita seguindo alinhamento da Pista Sul do Parque do Povo em 7,80m; daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da divisa das residências nºs 199, 205, em 6,70m, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 53,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metros quadrado;

ROTEIRO 069/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 199 e 205 e distante 7,80m da residência 213, daí segue acompanhando o alinhamento de divisa das residências 199 e 205 em 6,70m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,80m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências nºs 191 e 199 em 6,30m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência nº 199 em 7,60m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 50,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 070/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências de nºs 191, 199 e distante 7,60m da residência de nº 205, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 191 e 199 em 6,30m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,20m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral das residências 183 e 191 em 6,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 191 em 7,80m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 49,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 096/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 183 e 191 da quadra 35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 05

do Jardim Bongiovani e distante 7,80m da residência de nº 199 , daí segue acompanhando o alinhamento de divisa das residências de nºs 183 e 191 em 6,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,90m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências de nºs 175 e 183, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência de nº 183 em 7,70m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 46,00 metros quadrados" , avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrados

ROTEIRO 071/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências 175 e 183 e distante 7,70m do alinhamento frontal da residência 191, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 175 e 183 em 5,80m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,80m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências 169 e 175 em 5,70m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 175 em 7,70m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 44,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 072/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral das divisas das residências 169, 175 , distante 7,70m do alinhamento frontal da residência 183, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 169 e 175 em 5,70m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 169 e 161 em 5,30m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 169 em 7,80m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 43,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 073/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisas das residências 161 e 169, distante 7,80m do alinhamento frontal da residência 175, daí segue pelo

cont. Fls. 06

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 06

alinhamento de divisa lateral das residências 161 e 169 em 5,30m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 153 e 161 em 5,00m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 161 em 7,70m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 40,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 074/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa das residências 153 e 161 e distante 7,70m do alinhamento frontal da residência 169, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 153 e 161 em 5,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 145 e 153 em 4,40m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 153 em 7,70m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 37,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 075/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 145 e 153 e distante 7,70m da residência nº 161, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 145 e 153 em 4,40m, daí deflete à direita seguindo o alinhamento da Pista Sul em 8,40m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências nºs 137 e 145 em 4,30m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência nº 145 em 8,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 34,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 076/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 137 e

cont. Fls. 07

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/84

FLS. 07

145 e distante 8,00m do alinhamento frontal da residência de nº 153 daí segue acompanhando o alinhamento de divisa lateral das residências de nºs 137 e 145 em 4,30m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Travessa da Pista Sul em 4,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 137 em 8,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 33,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 077/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento da Travessa Sul com alinhamento frontal da residência nº 125, daí segue acompanhando este alinhamento da Travessa Sul em 3,80m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 8,10m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa lateral, das residências nºs 119 e 125 em 3,60m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 125 em 7,90m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 29,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1.985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 078/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências nºs 119 e 125 e distante 7,90m do alinhamento da Travessa Sul, daí segue acompanhando o alinhamento de divisa das residências de nºs 119 e 125 em 3,60m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,50m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa das residências nºs 113 e 119 em 3,10m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência de nº 119 em 7,50m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 25,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 079/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa das residências 113 e 119 e distante 7,50m do alinhamento frontal da residência de nº 125, daí segue acompanhando o alinhamento de divisa lateral das residências 113 e 119 em 3,10m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento

cont. Fls. 08

AS.

*J. M. P.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 08

mento da Pista Sul em 7,50m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa lateral das residências nºs 105 e 113 em 3,00m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência de nº 113 em 7,60m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 23,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 080/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento de divisa das residências nºs 105 e 113 e distante 7,60m do alinhamento frontal da residência 119, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 105 e 113 em 3,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,80m, daí deflete à direita acompanhando alinhamento lateral de divisa das residências 97 e 105 em 2,70m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência 105 em 7,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 21,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 081/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral da divisa das residências 97 e 105 e distante 7,00m do alinhamento frontal da residência 113, daí segue acompanhando o alinhamento de divisa lateral das residências nºs 97 e 105 em 2,70m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,90m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 89 e 97 em 2,30m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência de nº 97 em 7,70m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 19,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 082/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 89 e 97 e distante 7,70m do alinhamento frontal da residência 105, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 89 e 97 em 2,30m, daí deflete à direita acompanhando

cont. Fls. 09

AS.

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 09

do o alinhamento da Pista Sul em 7,80m, daí deflete à direita a acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 81 e 89 em 1,90m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência nº 89 em 7,80m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 16,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 083/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa das residências de nºs 81 e 89 distante 7,80m do alinhamento frontal da residência nº 97, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 81 e 89 em 1,90m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,70m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências 73 e 81 em 1,40m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência nº 81 em 7,70m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 12,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado.

ROTEIRO 084/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral da divisa das residências de nºs 73 e 81 e distante 7,70m do alinhamento frontal da residência nº 89, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa das residências nº 73 e 81 em 1,40m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 7,70m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento frontal da residência nº 73 em 7,70m encontrando o ponto inicial fechando uma área de 5,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 086/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa dos lotes 12 e 13 da quadra 62 do Jardim Bongiovani e alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando o alinhamento lateral de divisa dos lotes 12 e 13 da quadra 62 em 3,00m, daí deflete à direita em 20,00m, encontrando o ponto distante 1,00m do alinhamento da Pista Sul, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento da Rua Democrata

cont. Fls. 10

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 10

em 1,00m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 21,00m encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 30,00 metros quadrados" avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 087/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa dos lotes 12 e 13 da quadra 62 do Jardim Bongiovani e alinhamento da Pista Sul do Parque do Povo, daí segue acompanhando o alinhamento de fundo do lote 12 da quadra 62 em 2,00m, daí deflete à direita até o alinhamento lateral do lote 2 em 4,00m, daí deflete à direita seguindo o alinhamento lateral de divisa dos lotes 12 e 13 em 3,00m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3,00 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1.985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 088/82/DOV: "Começa no confrontamento dos alinhamentos da divisa dos lotes 3, 12 e 13 da quadra 62 do Jardim Bongiovani, com alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando alinhamento da Pista Sul em 12,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes 3 e 4 da quadra 62 em 3,50m, daí deflete à direita até encontrar o alinhamento de divisa do lote 12 da quadra 62 em 12,80m, daí deflete novamente à direita acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes 12 e 3 em 2,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 27,50 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 089/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa dos lotes 3 e 4 da quadra 62 e com alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 12,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes 5 e 6 da quadra 62 em 5,00m, daí deflete à direita até encontrar o alinhamento de divisa dos lotes 4 e 3 em 12,80m, daí deflete novamente à direita seguindo o alinhamento de divisa dos lotes 3 e 4 em 3,50m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 42,50 metros quadrados", avaliada em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

CONT: Fls. 11

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 11

ROTEIRO D90/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa dos lotes 4 e 5 da quadra 62 com alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 12,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa lateral dos lotes 6 e 5 da quadra 62 em 6,00m, daí deflete à direita em 12,80m, encontrando o alinhamento lateral de divisa dos lotes 4 e 5 daí deflete à direita seguindo pelo alinhamento de divisa lateral dos lotes 4 e 5 da quadra 62 em 5,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 55,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 091/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa dos lotes 6 e 5 da quadra 52 do Jardim Bongiovani com alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 12,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa dos lotes 6 e 7 da quadra 62 em 8,00m, daí deflete à direita em 12,80m, encontrando o alinhamento lateral de divisa dos lotes 6 e 5 da quadra 62, daí deflete novamente à direita seguindo o alinhamento de divisa dos lotes 6 e 5 da quadra 62 em 6,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 70,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

ROTEIRO 092/82/DOV: "Começa no confrontamento do alinhamento lateral de divisa dos lotes 6 e 7 da quadra 62 do Jardim Bongiovani com alinhamento da Pista Sul, daí segue acompanhando o alinhamento da Pista Sul em 13,00m, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento lateral de divisa do lote 7 da quadra 62 com área desapropriada, em 10,50m, daí deflete à direita em 14,20m, até encontrar o alinhamento de divisa dos lotes 7 e 6 da quadra 62, daí deflete à direita acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes 6 e 7 em 8,00m, encontrando o ponto inicial, fechando uma área de 102,00 metros quadrados", avaliado em 24 de julho de 1985 por Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado;

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender,

cont. Fls. 12

AS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.464/85

FLS. 12

pelo preço não inferior ao da avaliação, dividido em 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, aos respectivos proprietários lindeiros ou a quem a estes equiparados, às áreas urbanas remanescentes de obra pública e inaproveitáveis para edificação, descritas no artigo anterior.

## Parágrafo

**Único** O pagamento da primeira das dez prestações, será realizado no dia em que for outorgada a competente escritura de compra e venda, (VETO PARCIAL).

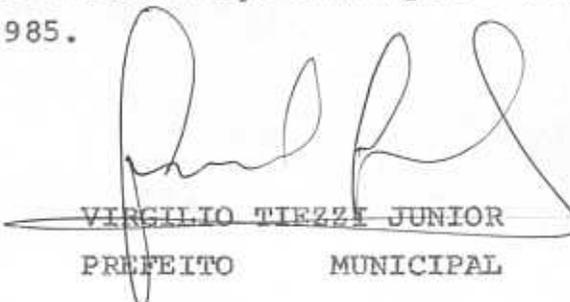
**Art. 3º -** A escritura definitiva de compra e venda será outorgada ao adquirente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, devendo o saldo devedor ficar vinculado à mesma com a cláusula de Pacto Comissório, nos termos do artigo 1.163 do Código Civil.

**Art. 4º -** Ficarão por conta exclusiva do comprador as despesas concernentes à lavratura da escritura pública de venda e compra e registros.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário for.

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de dezembro de 1.985.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

